

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento para fornecimento de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, em rede de postos credenciados, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e de geradores movidos a diesel do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – HU-UFS/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A contratada deverá manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 04 estabelecimentos em Aracaju/SE, 02 em Lagarto/SE e ao todo 06 estabelecimentos em todo o Estado de Sergipe num raio de 90km, todos os dias da semana, funcionando sempre que possível, vinte e quatro horas por dia, sendo obrigatório que pelo menos um estabelecimento funcione vinte quatro horas por dia.

1.1.1.1. A exigência acima considera:

I - Redução do risco de desabastecimento: Com mais de um posto credenciado, a gestora contratada pode garantir que haverá sempre um posto disponível para atender a demanda do hospital, mesmo em situações de alta demanda ou emergência. Isso reduz o risco de desabastecimento de combustível, o que poderia impactar a operação do hospital, especialmente em momentos críticos, como em situações de emergência.

II - Aumento da competitividade: Com mais de um posto credenciado, a gestora contratada pode negociar melhores preços e condições de fornecimento de combustível. Isso ocorre porque os postos têm que competir entre si para atender à demanda da gestora, o que pode resultar em preços mais baixos e melhores condições de pagamento.

III - Ampliação da cobertura geográfica em especial viagens entre os hospitais HU-UFS (Aracaju) e HUL-UFS (Lagarto): Com quatro ou mais postos credenciados, é mais provável que a rede de fornecimento da gestora contratada cubra uma área geográfica mais ampla, o que pode ser importante para atender a demanda do hospital em diferentes regiões. Além disso, uma rede ampla pode permitir que a gestora atenda a outros veículos do hospital que precisem de combustível, como geradores de emergência.

IV - Aumento da flexibilidade: Com uma rede credenciada de quatro ou mais postos, a gestora contratada pode oferecer opções de abastecimento mais flexíveis, permitindo que os motoristas escolham o posto mais conveniente para abastecerem, com base em fatores como preço, localização e horário de funcionamento. Isso pode aumentar a satisfação dos motoristas e reduzir o risco de atrasos nas entregas ou na operação do hospital.

1.1.1.2. Devem ser credenciados estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinados aos diversos tipos, marcas e modelos de veículos oficiais e geradores do HU-UFS;

1.1.1.3. A contratada deverá priorizar o credenciamento de postos em que os preços dos combustíveis ofertados não ultrapassem os valores médios à vista dos praticados pelo mercado para a região, apurados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.1.1.4. Os combustíveis objeto deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

1.1.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, considerada a previsão anual da contratante.

1.1.3. Todo o gerenciamento do fornecimento de combustíveis deverá ser realizado por meio de plataforma de gerenciamento eletrônico disponibilizada pela contratada.

1.1.3.1. A plataforma deverá ser fornecida com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores web da contratante. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados com, no mínimo, as seguintes informações e/ou funcionalidades:

- a) consumo por veículo e por período;
- b) média de consumo por quilômetro;
- c) identificação do condutor;
- d) horário do abastecimento;
- e) o hodômetro do momento do abastecimento;
- f) quantidade em litros;
- g) tipo de combustível;
- h) parametrização de valor máximo de combustíveis (R\$/l); e
- i) saldo de empenho por item licitado.

1.1.4. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético/chip e senha, a ser fornecido pela contratada.

1.1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.6. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para o HU-UFS/EBSERH será o de maior percentual de desconto sobre gerenciamento para fornecimento de combustíveis (itens 1 a 3) e taxa de administração (item 4), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.1.6.1. A Taxa Administrativa incidirá sobre o valor total dos combustíveis fornecidos.

1.1.6.2. Poderão ser aceitas proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa conforme Acórdão n.º 321/2021 - Plenário).

1.1.6.3. O critério do maior desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

1.1.7. As estimativas de quantidades anuais e valores unitários dos combustíveis a serem fornecidos estão discriminados na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Estimativa Anual de Consumo de Combustíveis

Grupo	Item	Código CATSER/CATMAT	Especificação	Unidade	Qtde anual	Valor Unitário	Valor estimado
-------	------	----------------------	---------------	---------	------------	----------------	----------------

01	1	461506	Gerenciamento para Fornecimento de Gasolina comum	Litro	4.200	R\$ 5,46	R\$ 22.932,00
	2	150371	Gerenciamento para Fornecimento de Etanol	Litro	2.640	R\$ 4,26	R\$ 11.246,40
	3	461548	Gerenciamento para Fornecimento de Diesel S10	Litro	6.600	R\$ 5,99	R\$ 39.534,00
	4	25518	Taxa Administrativa	Porcentagem	12	%	R\$
VALOR GLOBAL							R\$

1.1.7.1. As quantidades foram obtidas através de levantamento feito a partir do mapa de reabastecimento mensal dos veículos da instituição 25718978 , ambos os consumos foram anualizados e acrescidos de margem de segurança.

1.1.7.2. Os valores estimados indicados na **Tabela 1** são os valores médios para o estado de Sergipe publicados pela Agência Nacional Petróleo (ANP) para o período de 12 a 18 de fevereiro de 2023.

1.1.7.3. A regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo. Essa regra, todavia, não pode ser vista de forma absoluta, mas conforme regras e preceitos que regulamentam o mercado. Então, se há serviços/soluções que são ofertados sem considerar os custos das unidades que compõem o serviço, essa obrigação não persistirá. No caso concreto, o detalhamento da composição do serviço foi realizado até o limite em que o mercado pratica para a solução.

1.2. Os preços máximos a serem praticados por litro de combustível serão os preços médios de revenda levantados pela ANP de acordo com a tabela semanal publicada do "[Levantamento de Preços de Combustíveis](#)" para o estado de Sergipe.

1.2.1. A plataforma de gerenciamento eletrônico fornecida pela contratada deverá obrigatoriamente dispor de funcionalidade capaz de paratização automática e dinâmica dos valores máximos dos combustíveis.

1.2.2. Os responsáveis pelos abastecimentos/motoristas deverão sempre ser direcionados para estabelecimentos que estejam praticando valores segundo os limites máximos de preços estabelecidos na plataforma de gerenciamento eletrônico.

1.3. O tipo de disputa será ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão.

1.4. A opção pelo agrupamento dos itens deu-se em função do entendimento de que o parcelamento do objeto desta licitação não é técnica e economicamente viável, considerada aqui a perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Ademais, sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de combustíveis para veículos oficiais do Hospital Universitário-UFS/EBSERH se faz necessário para o cumprimento de suas atividades de transporte de pessoal, material, equipamentos e realização de viagens a serviço. O diesel, por outro lado, também é necessário para o funcionamento dos geradores que produzem energia para manter em funcionamento todos os equipamentos do Hospital Universitário em caso de falta ou oscilações elétricas no sistema de fornecimento público de energia.

2.2. O sistema de gerenciamento de combustíveis apresenta as seguintes vantagens à administração pública:

- a) Maior controle, racionalidade no uso e eliminação de possibilidade de uso inadequado;
- b) Aplicação do sistema em todos os veículos da frota do HU-UFS/EBSERH, eliminando nesse caso o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- c) Extensão do horário de abastecimento, uma vez que a contratante poderá contar uma rede de postos funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- d) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por Aracaju, Lagarto e demais cidades do estado de Sergipe.
- e) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

2.3. Em face das viagens ao Hospital Universitário de Lagarto integrante da rede EBSERH no estado de Sergipe, a instituição passou a necessitar da ampliação da área de abastecimento, com ênfase a evitar desperdício de combustível por km rodado.

2.4. Não existe no quadro de pessoal da instituição servidores ou sistema eletrônico que possam desenvolver tais atividades, prestando este serviço de acordo com as demandas do hospital, desta forma configura-se hipótese prevista no artigo 4º do Decreto nº 9.507/2018 no seu inciso III: atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos ou com chip para cada viatura a ser relacionada, onde deverá estar impresso o nome do Hospital Universitário da UFS/EBSERH, o modelo e a placa do carro.

3.2. A CONTRATADA fornecerá inicialmente cartões reservas genéricos para cada veículo, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer uma viatura não possa ser utilizado.

3.3. A empresa deverá fornecer segunda via dos cartões quando solicitada no limite máximo de 04 unidades, por período de 12 meses. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

3.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novas viaturas em nossa frota e de novos usuários.

3.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado.

3.6. O sistema de gerenciamento deve permitir que qualquer viatura seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

3.7. Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

3.8. A contratada deverá manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 04 estabelecimentos em Aracaju/SE, 02 em Lagarto/SE e ao todo 06 estabelecimentos em todo o Estado de Sergipe num raio de 90 km, todos os dias da semana, funcionando sempre que possível, vinte e quatro horas por dia, sendo obrigatório que pelo menos um estabelecimento funcione vinte quatro horas por dia. Devem ser credenciados estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinados aos diversos tipos, marcas e modelos de veículos oficiais e geradores do HU-UFS;

3.9. A distância de 90 km foi estipulada em função da distância entre os dois hospitais da rede EBSEH no Estado de Sergipe, o HU-UFS e o HUL que equivale a 78,7 km aproximadamente.

3.10. A CONTRATADA deverá dispor em sua rede pelo menos, 01 (um) estabelecimento que forneça gasolina, etanol, e diesel S10, num raio máximo de 10 Km do Hospital Universitário.

3.11. Sempre que necessário, o Hospital Universitário irá verificar se há necessidade de incremento na rede credenciada, que, se for preciso, terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar tal medida.

3.12. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

3.13. **Será responsabilidade da contratada a execução das seguintes atividades:**

3.13.1. Sobre o abastecimento de combustíveis:

3.13.1.1. O combustível recusado por adulteração deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

3.13.1.2. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional instalada;

3.13.1.3. Implantar na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardarem ou impeçam o abastecimento através da utilização da tecnologia adotada para o gerenciamento da frota.

3.13.2. Sobre o sistema de gerenciamento de combustíveis:

3.13.2.1. Fornecer software, de funcionamento “online” via internet, de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, a saber, Windows 7 Professional ou versão posterior, para permitir a importação de dados;

3.13.2.2. Fornecer software, de funcionamento “online” via internet, que disponha saldo de empenho por item licitado;

3.13.2.3. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

3.13.2.4. Fornecer suporte técnico para o sistema;

3.13.2.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa;

3.13.2.6. Oferecer ao fiscalizador da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes à execução do serviço.

3.13.3. Sobre assuntos gerais:

3.13.3.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

3.13.3.2. Credenciar junto ao HU-UFS/EBSEH um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do HU-UFS/EBSEH, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato.

3.13.3.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis e do sistema de gerenciamento da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

3.13.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento do contrato;

3.13.3.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.13.3.6. Quando da assinatura do contrato a Empresa deverá apresentar cronograma indicando os prazos para prestação do serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários à operação do sistema, credenciamento dos usuários, treinamento e entrega da relação de postos de abastecimento credenciados, comprovando a existência de postos de abastecimento em Aracaju/SE e Lagarto/Se, com uma distância máxima, entre postos credenciados, de 90 km.

3.13.3.7. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

3.13.3.8. Descrever a técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações para o abastecimento dos veículos do HU-UFS/EBSEH, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e fiscalizador do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência;

3.13.9. Sobre os quantitativos de frota e geradores:

3.14. Frota de veículos da instituição:

Veículo	Placa	Combustível
Ambulância iveco daily	Nvm 3902	Diesel
Ambulância fiat ducato	lad 3816	Diesel
Kombi vw stardard	Nvm 1832	Gasolina
Kombi vw standard	Nvm 2152	Gasolina
Fiat palio weekend	Hzy 1612	Etanol
Caminhão vw worker	Jju 1837	Diesel
Sentra nissan	laj 3293	Gasolina

3.15. Geradores de energia elétrica:

GRUPO	Alternador		MOTOR DIESEL		
	FABRICANTE	MODELO/TIPO	FABRICANTE	LOCAL	MODELO
1	HEIMER	16P0010-ATED	FTP POWERTRAIN TECHNOLOGIES	Hospital	F2CE0685B*D
2	NEGRINI	38672-ATE	VOLVO PENTA	Hospital	TWD1211G
3	WEG	AG10280MI20AI B15T	VOLVO PENTA	Anexo Hospitalar	TAD1344GE

4	WEG	AG10280MI20AI B15T	VOLVO PENTA	Anexo Hospitalar	TAD1344GE
5	WEG	GTA/1026060177	MWM	Hospital (SGPTI)	6.10T
6	STAMFORD	HCI544F1	SCANIA	Anexo II	DC16 093A
7	STAMFORD	HCI544F1	SCANIA	Anexo II	DC16 093A

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para o HU-UFS/EBSERH será o de maior percentual de desconto no gerenciamento para fornecimento de combustíveis (itens 1 a 3) e taxa de administração (item 4), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.1.1. A Taxa Administrativa incidirá sobre o valor total dos combustíveis fornecidos.

4.1.2. Poderão ser aceitas proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa conforme Acórdão n.º 321/2021 - Plenário).

4.1.3. Tendo em vista que o sistema Comprasnet não permite a oferta de lances negativos inferiores 0,00% (zero por cento), para alcançar os percentuais negativos de taxa de administração, os participantes deverão ofertar os seus lances em valor monetário (R\$), tendo como parâmetro o valor de R\$ 200,00, conforme tabela abaixo:

Valor do lance monetário (R\$)	Valor do lance corrigido em percentual	
R\$ 200,00	100% (Cem por cento)	(taxa de administração positiva)
R\$ 100,00	0% (zero por cento)	(taxa de administração com percentual zero)
R\$ 0,00	- 100% (Menos cem por cento)	(taxa de administração negativa)

4.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação possui natureza continuada em razão de sua essencialidade, sendo uma eventual interrupção capaz de elevar os riscos sobre o patrimônio público da empresa estatal.

5.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração com base no art. 147 do RLCE 2.0, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.3.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos oficiais e geradores de energia do HU-UFS /EBSERH, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis, a fiscalização financeira, operacional e gerencial do processo, em caráter contínuo e ininterrupto ou utilização de sistema tecnológico via rede mundial de computadores, na cidade de Aracaju/SE e em todo estado de Sergipe, contemplando:

- Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. A empresa contratada deverá, nos termos do art. 65 do RLCE 2.0, apresentar documentação relativa à habilitação, fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista; qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional; e capacidade econômico-financeira."

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 65, inciso IV, alínea "b", do RLCE 2.0;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

I - A exigência do patrimônio líquido justifica-se pelo baixo valor total da contratação cujo o percentual não implicaria na necessidade de um comprovação de patrimônio líquido que afasta a competição.

5.4.5. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

5.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

5.5.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.5.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A realização de abastecimentos apenas em postos credenciados pela ANP, o que assegura o emprego do recurso público em locais fiscalizados e que atendem plenamente as legislações ambientais.

6.2. A contratada deverá estar adequada aos itens relacionados a combustíveis relacionados no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#).

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

7.2. Será convocado o licitante vencedor ou o destinatário de contratação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

8. DO SIGILO

8.1. O valor estimado da contratação não será sigiloso, tendo em vista que valores percentuais de taxa administrativa serão aplicados aos valores totais de combustíveis, de acordo com o art. 7º, § 2º, do RLCE 2.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, em caráter contínuo e ininterrupto.

9.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da contratada.

9.3. A contratada deverá ter sistema, próprio ou contratado, de gerenciamento eletrônico dos postos de combustíveis.

9.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do condutor;
- Data e hora do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- Placa do veículo;
- Quilometragem registrada em seu hodômetro;
- Média de consumo por abastecimento.

9.5. A implantação do sistema de administração e gerenciamento de frota deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o cadastro e treinamento dos condutores e do fiscalizador do contrato.

9.6. O início efetivo da prestação do serviço dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

9.7. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, horário oficial de Sergipe, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilação deste prazo quando for o caso.

9.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.9. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.10. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

9.11. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.12. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

9.13. O fornecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético ou com chip, a ser fornecido pela contratada.

9.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem assim a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

9.15. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal e relatório analítico dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

9.16. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática do contratante. Caso haja necessidade, a contratada deverá, ainda, instalar equipamentos e programas.

9.17. Finalidades do serviço:

9.17.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e geradores de energia do HU-UFS/EBSERH.

9.18. Execução dos serviços:

9.18.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos oficiais e geradores de energia do HU-UFS/EBSERH, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis, a fiscalização financeira, operacional e gerencial do processo, em caráter contínuo e ininterrupto, nas cidades de Aracaju/SE e Lagarto/SE, contemplando:

9.18.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 04 estabelecimentos em Aracaju/SE, 02 em Lagarto/SE e ao todo 06 estabelecimentos em todo o Estado de Sergipe num raio de 90 km, todos os dias da semana, funcionando sempre que possível, vinte e quatro horas por dia, sendo obrigatório que pelo menos um estabelecimento funcione vinte quatro horas por dia. Devem ser credenciados estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinados aos diversos tipos, marcas e modelos de veículos oficiais e geradores do HU-UFS/EBSERH;

9.18.1.2. Informatização dos controles a partir de sistema de gerenciamento eletrônico, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

9.18.1.3. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, etanol e óleo diesel S10.

9.18.2. Disponibilizar à CONTRATANTE relatórios gerenciais e operacionais informatizados, via internet, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento e saldo de empenho por item lícitado;

9.18.3. Implantar sistema de gerenciamento eletrônico, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

9.18.3.1. Identificação do veículo/gerador: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação; chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da UFS/EBSERH;

9.18.3.2. Controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local de abastecimento; hodômetro;

9.18.3.3. Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas usuários;

9.18.3.4. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

9.18.3.5. Relatório de saldo de empenho por item lícitado;

9.18.3.6. Outros relatórios de interesse do HU-UFS/EBSERH

9.19. Controle e segurança do sistema:

9.19.1. Disponibilizar senhas individuais para que os servidores indicados pela CONTRATANTE tenham acesso à base gerencial.

9.19.2. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9.19.3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca de senha de acesso.

9.19.4. A CONTRATADA adotará um sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos/geradores que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, condutores, veículos e geradores de energia.

9.19.5. A solicitação de limite de crédito para os veículos será feita pelo setor próprio do HU-UFS/EBSERH encarregado do acompanhamento do contrato.

9.19.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os limites de créditos de modo “on-line”.

9.20. Especificações técnicas do serviço:

9.20.1. O sistema de gerenciamento eletrônico com cartões magnéticos ou com chip, deverá apresentar as seguintes especificações:

- 9.20.1.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;
- 9.20.1.2. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão magnético perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo HU-UFS/EBSERH;
- 9.20.1.3. O uso indevido do cartão magnético do veículo/gerador, não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo órgão de gerenciamento do HU-UFS/EBSERH, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 9.20.1.4. O bloqueio do uso do cartão magnético deverá ser on-line a partir do órgão de gerenciamento do HU-UFS/EBSERH;
- 9.20.1.5. O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 9.20.1.6. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo HU-UFS/EBSERH;
- 9.20.1.7. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo HU-UFS/EBSERH, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 9.20.1.8. A empresa deverá fornecer cartões adicionais "Reserva/Coringa" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, perda, roubo, ou danificações que poderão ocorrer etc.) e devidamente autorizados pela Administração, os quais não poderão ser cobrados por sua emissão, em quantidade a ser definida pelo gestor do contrato;
- 9.20.1.9. Durante a vigência do contrato, em virtude da aquisição de outros veículos/geradores, poderá ocorrer a inclusão de novos veículos/geradores, obrigando a empresa a fornecer sem custo, novos cartões;
- 9.20.1.10. Disponibilizar cartão magnético para cada veículo/gerador do HU-UFS/EBSERH, conforme lista atualizada a ser fornecida pela Contratante;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do contrato no Diário Oficial da União e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos subsequentes, não excedendo a 5(cinco) anos, contados a partir de sua celebração. (art. 147, do RLCE).
- 10.2.** A licitante será avaliada pelo valor global anual estimado da proposta, em conformidade com o seguinte demonstrativo de preço:
- 10.2.1. O lance dado pelos licitantes será o valor global em valor pecuniário e critério de julgamento será o menor valor global. Na proposta detalhada a licitante deverá indicar da Taxa de Administração.
- 10.2.2. Os dados anuais de gastos com a administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimado e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE.
- 10.3.** A proposta a ser apresentada descreverá detalhadamente o serviço a ser prestado, demonstrando o entendimento do objeto proposto, de acordo com o termo de referência, constando as possíveis aplicações que o serviço poderá vir a oferecer, seus recursos técnicos e suas facilidades.
- 10.3.1. Poderão ser aceitas proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa conforme Acórdão n.º 321/2021-Plenário).

11. METODOLOGIA DO CÁLCULO DO VALOR GLOBAL E MODELO DE PROPOSTA

- 11.1.** A licitante deverá elaborar sua proposta de acordo com metodologia aqui apresentada. Optou-se por este detalhamento como forma de aumentar a transparência e diminuir risco de eventuais interpretações equivocadas.

11.2. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL

$$V_{\text{GLOBAL}} = V_{\text{GAS}} + V_{\text{ALC}} + V_{\text{DIE}} + V_{\text{TxAdm}} \quad (1)$$

Onde:

V_{GLOBAL} – Valor Global [R\$]

V_{GAS} – Valor da Gasolina [R\$]

V_{ALC} – Valor do Álcool [R\$]

V_{DIE} – Valor do Diesel [R\$]

V_{TxAdm} – Valor Anual dos custos com a Taxa de Administração [R\$]

11.3. DO DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO VALOR DOS ITENS

Item 1 – Gasolina

$$V_{\text{GAS}} = Q_{\text{tGAS}} \cdot V_{\text{unGAS}} \cdot (1 - D_{\text{GAS}}) \quad (2)$$

Onde:

Q_{tGAS} - Quantidade Gasolina [L]

V_{unGAS} - Valor Unitário Gasolina [R\$/L]

D_{GAS} – Percentual de desconto para Gasolina [%]

Item 2 - Etanol

$$V_{\text{ETN}} = Q_{\text{tETN}} \cdot V_{\text{unETN}} \cdot (1 - D_{\text{ALC}}) \quad (3)$$

Onde:

Q_{tETN} - Quantidade Etanol [L]

V_{unETN} - Valor Unitário Etanol[R\$/L]

D_{ETN} – Percentual de desconto para Etanol[%]

Item 3 – Diesel

$V_{DIE} = Q_{tDIE} \cdot V_{unDIE} \cdot (1 - D_{DIE})$ (4)

Onde:

Q_{tDIE} - Quantidade Diesel [L]

V_{unDIE} - Valor Unitário Diesel [R\$/L]

D_{DIE} – Percentual de desconto para Diesel [%]

Item 4 – Valor da Taxa de Administração

$V_{TxAdm} = (V_{GAS} + V_{ETN} + V_{DIE}) \cdot TxAdm$ (5)

Onde:

V_{TxAdm} – Valor Anual dos custos com a Taxa de Administração [R\$]

$TxAdm$ – Taxa Administrativa [%]

V_{GAS} – Valor da Gasolina [R\$]

V_{ETN} – Valor do Etanol [R\$]

V_{DIE} – Valor do Diesel [R\$]

11.4. DO CÁLCULO DO VALOR GLOBAL

11.5. Substituindo as expressões (2), (3), (4) e (5) na expressão (1), obtém-se a expressão (6):

$V_{Global} = (V_{Gas} + V_{ETN} + V_{DIE}) \cdot (1 + TxAdm)$ (6)

11.6. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt Anual[L]	Valor Unitário	Percentual de desconto ou Taxa de Adm	TOTAL ANUAL
1	Gerenciamento para Fornecimento de Gasolina comum	4200	R\$ 4,97		R\$
2	Gerenciamento para Fornecimento de Etanol	2640	R\$ 4,03		R\$
3	Gerenciamento para Fornecimento de Diesel S10	6600	R\$ 5,78		R\$
4	Taxa de Administração	1	*		R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor do total anual do item 1 é calculado pela expressão (2).

O valor do total anual do item 2 é calculado pela expressão (3).

O valor do total anual do item 3 é calculado pela expressão (4).

O valor do total anual do item 4 é calculado pela expressão (5).

O valor Global pode ser calculado pelas expressões (1) e (6)

11.6.1. Na coluna “Percentual de desconto ou Taxa de Adm” devem ser indicados os valores percentuais de desconto para cada tipo de combustível nos itens de 1 a 3. No item 4 devem ser indicado o valor percentual da taxa de administração.

11.6.2. Os percentuais de desconto e taxa de administração devem ser apresentados com até duas casas decimais.

11.7. EXEMPLO DE PROPOSTA

Percentual de desconto para Gasolina: 6,82%

Percentual de desconto para Álcool: 13,47%

Percentual de desconto para Diesel: 7,56%

Percentual da Taxa de Administração: 1,75%

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt Anual[L]	Valor Unitário	Percentual de desconto ou Taxa de Adm	TOTAL ANUAL
1	Gerenciamento para Fornecimento de Gasolina comum	4000	R\$ 4,9	6,82%	R\$ 18.524,18
2	Gerenciamento para Fornecimento de Etanol	2500	4,0	13,47%	R\$ 8.717,90

3	Gerenciamento para Fornecimento de Diesel S10	650	5,7	7,56%	R\$ 34.729,71
4	Valor Anual dos custos com a Taxa de Administração	*		1,75%	R\$ 1.084,51
PREÇO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA					R\$ 63.056,30

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.1.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.1.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.1.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.13. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.
- 12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.2.21.1. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.2.21.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.2.21.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.2.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2.22.1. Sobre o gerenciamento da frota:
- 12.2.22.1.1. Fornecer software, de funcionamento “online” via internet, de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, a saber, Windows 10 ou versão posterior, para permitir a importação de dados;
- 12.2.22.1.2. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;
- 12.2.22.2. Oferecer treinamento aos gestores, operadores e usuários do sistema, bem como devem ser dirimidas as dúvidas e prestar os esclarecimentos suscitados, sempre que necessário, durante a execução do contrato;
- 12.2.22.3. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;
- 12.2.22.4. Disponibilizar/substituir no prazo de 12 (doze) dias corridos, os cartões magnéticos que vierem a extraviar ou sofrer danos;
- 12.2.22.5. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo HU-UFS/EBSERH, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 12.2.22.6. Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- 12.2.22.7. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 12.2.22.8. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e, informar ao contratante eventuais inclusões e exclusões;
- 12.2.22.9. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 12.2.22.10. Estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEN-SP órgão delegado do INMETRO;
- 12.2.22.11. Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
- 12.2.22.12. Não constar como INTERDITADO na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp.

- 12.2.22.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.22.14. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar ao contratante;
- 12.2.22.15. Aguardar a análise da fiscalização e parecer definitivo do gestor do contrato para emissão da Nota Fiscal conforme dispõe o Art. 50 da IN 05/2017MPDG;
- 12.2.22.16. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
- 12.2.22.17. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;
- 12.2.22.18. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;
- 12.2.22.19. Encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações;
- 12.2.22.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a contratada deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;
- 12.2.22.21. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, não se admitindo recusa por parte da contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 12.2.22.22. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
- 12.2.22.23. Utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 12.2.22.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.22.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.2.22.26. Relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;
- 12.2.22.27. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- 12.2.22.28. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei; Os EPI's a serem utilizados pelos empregados da empresa contratada devem possuir o devido certificado de aprovação;
- 12.2.22.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
- 12.2.22.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
- 12.2.22.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o HU-UFS/EBSERH qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 12.2.22.32. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante e a terceiros;
- 12.2.22.33. A contratada não poderá ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do HU-UFS, sob pena de rescisão contratual;
- 12.2.22.34. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados;
- 12.2.22.35. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;
- 12.2.22.36. Assegurar ao contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
- 12.2.22.37. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- 12.2.22.38. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados. A inobservância do disposto poderá acarretar sanções previstas na sessão a seguir;
- 12.2.22.39. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 13.1.** É vedada a subcontratação do objeto.
- 13.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 13.3.** É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 13.4.** Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161, do RLCE.
- 15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 178 e 183, do RLCE.

15.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

16.1. Quando da execução contratual o método de cálculo da fatura mensal será semelhante da proposta, a diferença é que a quantidade será a do consumo mensal ao invés do quantitativo anual. Os valores a serem pagos à CONTRATADA, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba para pagamento à vista na data do abastecimento, descontado o percentual ofertado por ocasião do certame licitatório. O custo da taxa de administração irá incidir na soma dos custos dos combustíveis após aplicação do desconto.

16.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços (Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento mensal do relatório de faturamento e abastecimento via sistema eletrônico disponibilizado pela contratada;
- b) Acompanhamento do saldo em Notas de Empenho;
- c) Acompanhamento do cadastro de veículos, motoristas e emissão de senhas de acesso ao cartão.

16.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156, do RLCE.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

18.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

18.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

18.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

18.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

18.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

18.3.2. Poderá ocorrer a emissão de notas fiscais parciais com base nos equipamentos que foram entregues com a manutenção realizada e no respectivo valor unitário de cada equipamento previsto em Contrato. Na descrição da nota fiscal deverá constar os itens, valores unitários e valores totais dos equipamentos mantidos.

18.3.3. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

18.3.3.1. a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;

18.3.3.2. a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;

18.3.3.3. o valor a pagar;

18.3.3.4. o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;

18.3.3.5. o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;

18.3.3.6. o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

18.3.3.7. o prazo de validade;

18.3.3.8. os dados do contrato;

18.3.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.4. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz da empresa contratada, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

18.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. Não produziu os resultados acordados;

18.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.14. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFS, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

18.16.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

18.16.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

18.16.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18.16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

18.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados pelo gestor do contrato.

18.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 17.20., a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira nos contatos informados pelo gestor do contrato.

18.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19. REAJUSTE

19.1. Do reajuste

19.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, a critérios da Contratante e analisando os preços de mercado, a reservas orçamentárias contratadas para manutenção e abastecimento contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a seguinte metodologia:

a) **Para abastecimento de combustíveis:** atualização dos preços dos combustíveis conforme dados informado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

19.1.2. A taxa de administração terá percentual fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

19.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.2. Da formalização do ajuste

19.2.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.2.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFS/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois não existem riscos advindos da intermediação financeira para execução dos serviços pelo credenciados.

20.1.1. Os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 28600875)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento e pela verificação de quaisquer das situações previstas nos arts. 178 e 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de:

21.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.1.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3 poderão ser aplicadas juntamente às descritas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

21.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- 21.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.3.8. Não manter a proposta;
- 21.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 21.4. As penalidades previstas no presente Termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;
- 21.5. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 21.6. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 22.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor valor global.
- 22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 23.1. A elaboração da estimativa custos foi realizada conforme disposto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.
- 23.2. As quantidades de combustível foram definidas pelo histórico de consumo, o valor unitário foi definido apenas para realização da licitação (na execução do contratual o preço estimado por litro de combustível será de acordo com a tabela mensal de Síntese de Preços Praticados da ANP, relativo ao Estado de Sergipe, obtida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. A disponibilidade orçamentária será indicada posteriormente pelo Setor de Orçamento e finanças.
- 24.2. A natureza da despesa será 339039.

25. ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (abaixo)
- 25.2. ANEXO II - Documento SEI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR (abaixo)
- 25.3. ANEXO III - Análise SEI - Matriz de Risco (28600875)

E

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Conforme previsto no art. 50, inciso II, alínea c da IN 05 2017 do MPDG, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE;

Fiscalização:

A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE;

Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Indicador nº 1 - Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos (IN01)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento
Meta a cumprir	95%
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado/Planilha de Acompanhamento da Gestão do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de tentativas de abastecimento bem sucedidas em relação ao total de tentativas de abastecimentos. ABS = quantidade de abastecimentos bem sucedidos AF = quantidade de abastecimentos fracassados IN01 = ABS/(ABS+AF)
Início da vigência	Início da prestação do serviço contratado
Faixas de ajuste no pagamento	IN01 ≥ 95%: 100% do valor da nota fiscal 95% > IN01 ≥ 90%: 98 % do valor da nota fiscal 90% > IN01: 95 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Sanções	O IN01 abaixo de 90% requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais incidentes justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação;

As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços;

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato;

Aracaju, ____ de ____ de 20

De acordo com a avaliação (IMR) referente ao mês_____

Preposto

O presente documento segue assinado pela equipe de planejamento, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lima Batista, Assistente Administrativo**, em 22/03/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva de Almeida, Engenheiro(a) Eletricista**, em 22/03/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28601028** e o código CRC **FC5F03BA**.